



COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ
COMPANHIA ABERTA
CNPJ/MF N.º 07.047.251/0001-70
NIRE Nº 23300007891

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL, realizada em 18 de setembro de 2017, às 14:30 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Padre Valdevino, n.º 150, Centro, CEP 60135-040, Fortaleza, CE.

PRESENÇA: A totalidade dos membros do Conselho Fiscal, representando 100% (cem por cento) dos membros, quais sejam: Antonio Cléber Uchoa Cunha, Julio Sergio Cardozo e Jorge Parente Frota Junior, e, os convidados, Teobaldo José Cavalcante Leal, responsável de Finanças e Seguros, nesta oportunidade eleito pelos Conselheiros como secretário *ad hoc* da reunião, o Sr. Aurélio Ricardo Bustilho de Oliveira, Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia e o representante da BDO RCS Auditores Independentes S/S, Tiago de Sá Barreto Bezerra.

ORDEM DO DIA: Opinar sobre a 4ª emissão de debêntures da Companhia, nos termos da proposta da administração apresentada ao Conselho de Administração da Companhia em 13 de setembro de 2017 ("Proposta da Administração").

APRESENTAÇÃO: O Responsável de Finanças e Seguros, Sr. Teobaldo José Cavalcante Leal, fez a apresentação sobre o tema da ordem do dia, abordando os pontos relativos às debêntures da 4ª emissão da Companhia.

DELIBERAÇÃO: Após a apresentação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Companhia e do exame da Proposta da Administração, os membros do Conselho Fiscal não manifestaram ressalvas quanto à emissão das debêntures, e, nos termos do parágrafo 3º do artigo 163 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme em vigor, por unanimidade, opinaram favoravelmente à 4ª (quarta) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até duas séries, da espécie quirografária, no valor de R\$500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) da Companhia ("Debêntures"), podendo ser acrescida até R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) em função de exercício de eventual distribuição de debêntures adicionais e de debêntures do lote suplementar, nos termos do parágrafo 2º do artigo 14 e do artigo 24, respectivamente, da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme em vigor ("Instrução CVM 400"), a ser distribuída publicamente, nos termos da Instrução CVM 400 e do Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários em vigor, sob o regime de garantia firme de colocação, sendo que as Debêntures deverão ser enquadradas nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, conforme em vigor, e do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016.



ENCERRAMENTO: Não havendo outros assuntos a serem tratados, foi dada por encerrada a presente reunião para lavratura desta Ata, que, após lida, foi aprovada e assinada, em quatro vias de igual forma e teor, pelos Conselheiros presentes: Antonio Cléber Uchoa Cunha, Julio Sergio Cardozo e Jorge Parente Frota Junior e pela secretária *ad hoc* da reunião, Teobaldo José Cavalcante Leal.

Fortaleza, 18 de setembro de 2017

Antônio Cléber Uchoa Cunha
Conselheiro Fiscal

Julio Sergio Cardozo
Conselheiro Fiscal

Jorge Parente Frota Junior
Conselheiro Fiscal

Teobaldo José Cavalcante Leal
Secretário *ad hoc*